



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Presidente: Vereador Silvanio Roque Lucca

Relator: Vereador Vitor Roque Cavazini

Revisor: Vereador Luiz Antonio Gadini

Parecer: 014-2020

Data da emissão: 07 de maio de 2020.

Matéria/assunto: Projeto de Lei do Executivo nº. 014, de 24 de abril de 2020 que “Autoriza o Executivo Municipal a transferir recursos para o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ronda Alta, para custear o pagamento de valores pendentes para fins de quitação de financiamento junto ao BADESUL, tomado para construção de imóvel edificado sobre terreno público através de parceria com o Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ronda Alta, bem assim, a incorporar o referido imóvel ao patrimônio público, inclui programa no PPA, na LDO, abre crédito especial e aponta recursos e dá outras providências” e 015, de 24 de abril de 2020, que “Inclui Programa no PPA, na LDO, abre créditos especiais e aponta recursos no orçamento municipal”.

P A R E C E R:

Relator: Requer o Executivo autorização legislativa para repassar ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ronda Alta o valor de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para, exclusivamente, quitação de financiamento junto ao BADESUL, tomado para edificação da ‘Casa do Agricultor’, sobre terreno público que foi objeto de concessão de direito real de uso.

Em contrapartida, a edificação será incorporada ao patrimônio público. Reconhecida sua aquisição de interesse público, visando a manutenção das atividades da Feira do Produtor.

Acompanha o Projeto de Lei Ata de Assembleia do Sindicato dos Trabalhadores da Agricultura Familiar de Ronda Alta endossando as tratativas com o município, nos termos expostos do PL; laudos de avaliações; contratos de abertura de crédito fixo; parecer sobre a viabilidade jurídica da pretensão; Lei Municipal n.º. 1.725, de 31 de dezembro de 2013, que autorizou a concessão de direito real de uso para construção da Casa do Agricultor; Matrícula do Imóvel e ofício informando os valores atualizados do financiamento.



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores Normando Baldissarelli
Ronda Alta-RS

Matéria de avaliação de conveniência e oportunidade administrativa. Compete ao município, no exercício de sua autonomia, administrar os seus bens, adquiri-los e aliená-los, aceitar doações, legados, heranças e dispor de sua aplicabilidade, artigo 6º, inciso III da Lei Orgânica Municipal.

Assim, pela regular tramitação do PL com enfrentamento de seu mérito pelo Plenário.

Vereador Vitor Roque Cavazini
Relator

Presidente: Opino pela aprovação do Projeto de Lei, pois o Poder Público incorporará patrimônio superior ao valor repassado ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais para saldar pendência junto ao BADESUL, além de poder ampliar e melhorar as condições para a realização da Feira do Produtor que beneficiará agricultura familiar e consumidores.

Revisor: Ao Plenário para apreciação do mérito, pois matéria viável legalmente.